

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE GASES MEDICINAIS, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS, CILINDROS E ACESSÓRIOS, EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL CIENTISTA NELSON CHAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA/PE, PARA UM PERÍODO DE 90 (NOVENTA DIAS).

2. JUSTIFICATIVA

2.1 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS PARA O HOSPITAL CIENTISTA NELSON CHAVES.

2.2 A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Água Preta/PE, no cumprimento de sua missão institucional de assegurar a prestação contínua e ininterrupta dos serviços de saúde, vem por meio desta justificar a necessidade de contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento parcelado e contínuo de gases medicinais, incluindo a cessão de equipamentos, cilindros e acessórios em regime de comodato, para atender o Hospital Cientista Nelson Chaves, pelo período de 90 (noventa) dias.

2.3 A emergência da presente contratação decorre do encerramento iminente do contrato da empresa atualmente responsável pelo gerenciamento do hospital, o que inviabilizará o fornecimento regular de gases medicinais e outros insumos hospitalares indispensáveis para o atendimento dos pacientes desta unidade. O Hospital Cientista Nelson Chaves é uma unidade de referência que atende toda população de Água Preta, tornando ainda mais crucial a manutenção do suprimento de oxigênio medicinal.

2.4 A falta de gases medicinais, sobretudo o oxigênio, compromete diretamente a assistência prestada a pacientes em estado crítico, podendo ocasionar risco iminente de morte. Diante desse cenário, a descontinuidade do fornecimento desse insumo essencial caracteriza uma situação de emergência de saúde pública, justificando, portanto, a necessidade de adoção de medidas excepcionais para evitar danos irreparáveis à população atendida pelo hospital.

2.5 A presente contratação emergencial encontra amparo legal no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta para a aquisição de bens, serviços e insumos em situação de emergência ou calamidade pública, nos seguintes termos:

Nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021:

Artigo 75 - É dispensável a licitação:

(...)

“VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a



continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

(...)

“§ 6º. Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.”

2.6 A presente **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** foi dimensionada para atender exclusivamente a demanda do hospital pelo período de 90 (noventa) dias, com base no consumo médio dos últimos 12 (doze) meses da unidade hospitalar.

2.7 Importante destacar que, já se encontra na sua fase interna o processo para o fornecimento de 12 (doze) meses, e assim que o pregão eletrônico for finalizado e o contrato regular for assinado, a presente contratação será encerrada, assegurando a transição para um fornecimento formalizado via licitação convencional. Dessa forma, a dispensa de licitação fundamenta-se exclusivamente na necessidade urgente de manutenção dos serviços hospitalares essenciais, nos termos do artigo 75, inciso VIII, e parágrafo 6º da Lei nº 14.133/2021.

2.8 Diante disso, justifica-se a contratação emergencial para garantir o fornecimento ininterrupto de oxigênio medicinal ao Hospital Cientista Nelson Chaves e evitar impactos negativos à saúde pública.

2.9 Faz-se justa a contratação do fornecimento em tela, contratando empresa especializada.

4. DO QUANTITATIVO E VALORES

ITEM	OBJETO/PRODUTO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Oxigênio Medicinal com capacidade de 10m ³ com pureza mínima 99,5%		120	UNID		
2	Oxigênio Medicinal com capacidade de 3m ³ com pureza mínima 99,5%		90	UNID		

VALOR TOTAL R\$ XXXXXX (XXXXXXXX)

5. PRAZOS DE ENTREGA E CONDIÇÕES TÉCNICAS REFERENTES AOS CILINDROS E GASES DA CONTRATAÇÃO:

O prazo para entrega dos **Gases Medicinais**, objeto desta solicitação, deverá ocorrer em **até 02 (dois) dias úteis** após a emissão e apresentação da Ordem de Compra e/ou Nota de empenho emitido pelo órgão Contratante, este prazo poderá ou não ser prorrogado, a critério desta Secretaria Municipal.

Disponibilizar, em regime de COMODATO, 20 (vinte) unidades de cilindros de 10 m³ e 12 (doze) unidades de 3 m³.

Os cilindros deverão estar em condições perfeitas de uso.

A empresa fornecedora dos cilindros promoverá a troca imediata daqueles que apresentarem qualquer tipo de problema ou falha técnica.

Substituir imediatamente os equipamentos defeituosos, de modo a não prejudicar a saúde dos pacientes, garantindo para isto, possibilidade de substituição durante 24 horas/dia.

O fornecimento de gases medicinais abrange a retirada dos cilindros vazios, sejam eles cedidos ou próprios e a entrega dos cilindros abastecidos.

Os gases a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, da Resolução ANVISA RDC nº 69/2008.

O prazo inicialmente previsto para a contratação deste objeto, será de até **90 (noventa) dias**, ficando todos cientes que, por necessidade e justificativa da administração municipal, esse prazo poderá ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

6. RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando a regularização das falhas ou defeitos observados.

Os gases medicinais serão recebidos:

- a) **Provisoriamente**, por 01 (um) dia útil a partir da entrega para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta da Contratada;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta, validando sua consequente aceitação em conformidade com a contratação.

Os produtos serão entregues pela empresa fornecedora, de acordo as quantidades solicitadas, no seguinte endereço: Nas dependências do HOSPITAL CIENTISTA NELSON CHAVES DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, localizado na Rua Barra do Ouro, Eudócia, Água Preta/PE, no horário de 07:00 as 13:00hs.



7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços foram obtidos por pesquisa junto ao Banco de Preços e Fornecedores especializados, devidamente anexado aos autos. O Fundo Municipal de Saúde se reserva no direito de não divulgar o preço de orçamento dos produtos. Havendo manifestação de interesse, todas as informações estão presentes no procedimento administrativo.

8. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

As propostas das empresas participantes neste processo de compra, serão selecionadas mediante o julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, observado também atendimento as condições previstas para os documentos de habilitação e qualificação do fornecedor.

A empresa interessada no fornecimento deve apresentar todos documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Social, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeiro e Declarações.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 01 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

10 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 1001 330 - PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

10 3021001 2108 0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FICHA: 330 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 331 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do instrumento de contrato deste procedimento, ficará sob responsabilidade do servidor da Secretaria de Saúde, a Sra. **ROSÁLIA TERESA CARVALHO DE ALMEIDA MEDEIROS - CPF: 073.784.894-41.**

11. CONCLUSÃO

Face ao exposto, esta Secretaria entende que restam preenchidos os requisitos para a contratação emergencial, na forma do artigo 75, VIII, da Lei n. 14.133/2021. Assim, postula-se pela remessa da presente solicitação à Secretaria de Administração e, posteriormente, ao



Departamento de Licitações, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias à continuidade do feito.

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

É obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro do termo de contrato e aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas, e a publicação de extrato no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco-AMUPE, e no site do Município de Água Preta, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de estima e consideração.

ETEILA DE SOUZA CANTO SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria nº 002/2025

TRABALHO E AMOR
03.06.1892